

**EDITAL Nº 06/2021****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNAS 2021/1 CURSO DE MEDICINA**

A Diretora Geral da FMIT - **Faculdade de Medicina de Itajubá, mantida pelo CCSI – Centro de Ciências em Saúde de Itajubá S.A**, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da legislação em vigor, em especial da Lei Nº 9.394. de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes Bases – LDB) e de seu Regimento, torna público as condições de habilitação às vagas oferecidas pela IES, para a admissão em seu curso de graduação em Medicina, com reconhecimento renovado pela PORTARIA Nº 581, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016 (Publicação no DOU n.º 195, de 10.10.2016, Seção 1, páginas 24 e 25), por **TRANSFERÊNCIA** de outras Instituições de Ensino Superior de MEDICINA DO BRASIL AUTORIZADAS E RECONHECIDAS PELO MEC, mediante processo de Análise do Histórico Escolar e da compatibilidade curricular entre as disciplinas (cursadas com aprovação) do curso de origem com as disciplinas do período pleiteado do Curso de Medicina da FMIT, com validade para ingresso no primeiro semestre letivo de 2021

Desta instituição de ensino.

**1. DO CRONOGRAMA DAS ETAPAS:**

Inscrição – site <a href="http://www.fmit.edu.br">www.fmit.edu.br</a>	02/02/2021 até 05/02/2021
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05/02/2021
Homologação das inscrições.	09/02/2021
Divulgação do resultado pelo site.	10/02/2021
Matrícula.	10/02/2021 e 11/02/2021

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1 O curso de Medicina da FMIT** tem duração mínima de 12 semestres, com carga horária de 8.736 h/aula ou 7.280 h/relógio, e estrutura suas práticas pedagógicas a partir da concepção das metodologias ativas para o acompanhamento e avaliação do processo de ensino-aprendizagem. O curso se apresenta com um projeto pedagógico integrado e centrado no aluno como sujeito e apoiado no professor como facilitador do processo, privilegiando a aprendizagem baseada em problemas, contribuindo com o desenvolvimento de habilidades, competências e do pensamento crítico do educando.

**2.2** Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações.

**2.3** O Processo tem por objetivo dar acesso ao curso de Medicina, ministrado pela Faculdade de Medicina de Itajubá - FMIT

**2.4** Todos os horários citados neste Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

**2.5** As atividades acadêmicas em sistema REAR (Regime Especial de Aprendizagem Remota), com utilização de recursos digitais, tecnologias de informação e comunicação, desenvolvem-se conforme permitido pela legislação educacional.

**2.6** Serão observadas todas as determinações e orientações de autoridades governamentais e de saúde para o desenvolvimento das atividades educacionais, especialmente quanto às medidas de prevenção à COVID-19.

### 3. DAS VAGAS

**3.1** O Processo seletivo simplificado do presente edital visa o provimento de vagas distribuídas conforme a disponibilidade do curso de MEDICINA, Bacharelado, para 2021.1.

<b>PERÍODO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>MODALIDADE</b>
3º	4	<b>TRANSFERÊNCIA EXTERNA</b>
4º	1	<b>TRANSFERÊNCIA EXTERNA</b>
5º	2	<b>TRANSFERÊNCIA EXTERNA</b>

**3.2** O Processo Seletivo de Transferência Externa 2021/1 para o Curso de Medicina da FMIT terá caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

**3.2.1.** Será realizada a avaliação do currículo do candidato, onde será verificada a compatibilidade curricular entre as disciplinas (cursadas com aprovação) do curso de origem com as disciplinas compatíveis com o Curso de Medicina da FMIT até o período pleiteado pelo candidato. O candidato que não tenha o aproveitamento de disciplinas correspondentes a 100% (cem por cento) do período ou ano da matriz curricular da FMIT será desclassificado. O candidato cujo currículo seja compatível com outros períodos e ano, que não as que tem em aberto o processo de transferência, também será excluído do processo.

**3.2.2.** Será avaliada a média global do desempenho acadêmico (Histórico Escolar) do candidato na IES de origem. Média global de desempenho acadêmico inferior a seis pontos implicará na desclassificação do candidato.

**3.2.3.** A partir das duas análises e usando como classificatória a média global do desempenho, será realizada a listagem em ordem decrescente dos candidatos aptos, respeitando o número de vagas determinadas no item 1.1 deste Edital.

**3.3.** Ao realizar a inscrição para o Processo de Transferência Externa 2021/1, o candidato automaticamente autoriza a divulgação de seu desempenho acadêmico da instituição de origem em função de ser critério classificatório.

**3.4.** Poderão se inscrever no Processo Seletivo Simplificado para o Curso de Medicina da FMIT, candidatos regularmente matriculados em 2020.2 ou que se encontre com a matrícula devidamente trancada em 2020.2 no curso de Medicina ou em cursos da área de Saúde de outras Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC; candidatos de Instituição superior estrangeira regularmente matriculados em 2020.2 ou que se encontre com a matrícula devidamente trancada em 2020.2; portadores de diploma de cursos de graduação da área da saúde.

**3.5.** Os candidatos aprovados serão matriculados no período ao qual faz jus, após análise curricular devendo cursar, integral e sequencialmente, todos os demais períodos para a conclusão do curso. Fica assim vedado aos aprovados neste processo, o direito de requerer aproveitamento de estudos que acarretem mudança de período com vistas à matrícula em outras etapas do curso, bem como em relação a qualquer período subsequente àquele em que ingressar.

**3.6.** Os aproveitamentos de estudos das unidades curriculares serão analisados, caso a caso, pela Coordenação do Curso e referendado pela direção acadêmica. Considerando que o currículo da FMIT é integrado, somente serão analisadas para efeito de aproveitamento os currículos integrados e com utilização de metodologias ativas nos seus desenhos. O candidato fica ciente que poderá não ter disciplinas aproveitadas por incompatibilidade de projeto de curso e metodologia. Nesse caso terá que cursar todas as unidades curriculares do curso de medicina na FMIT.

**3.7.** A esta Instituição cabe à responsabilidade de planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações pertinentes.

**3.8** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral da FMIT.

#### **4. DA INSCRIÇÃO:**

**4.8** O período de inscrição para o processo Seletivo de transferência Externa será do dia **02/02/2021** até **05/02/2021**. O candidato deverá apresentar, a documentação, no período de 02 de fevereiro até dia 05 de fevereiro de 2021.

**4.9** Os documentos obrigatórios (devidamente assinados e carimbados pela IES de origem), poderão ser digitalizados e encaminhados, entre os dias 02 de fevereiro a 05 de fevereiro de 2021, para o endereço de e-mail: [secretaria@fmit.edu.br](mailto:secretaria@fmit.edu.br).

**4.10** A taxa da inscrição do processo será no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), sem direito a devolução, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da FMIT.

**4.11** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.12** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.13** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou intempestiva.

**4.14** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

**4.15** O pagamento da taxa de inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de submeter-se às etapas deste Processo.

**4.16** Após confirmação e transmissão dos dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não serão aceitas alterações nos dados informados, transferência de inscrições e pagamentos entre pessoas.

**4.17** As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a FMIT, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato.

**4.18** A FMIT não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou recursos não recebidos por falhas de comunicação; eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como por falhas no processamento de boletos bancários; congestionamento das linhas de comunicação; falhas de impressão; problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

**4.19** A FMIT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.20** A veracidade e a idoneidade dos dados informados são de total responsabilidade do candidato. Dados fornecidos incorretamente pelo candidato não serão processados e a inscrição não será efetivada. Qualquer incorreção na informação do CPF pelo candidato implicará na anulação da inscrição.

**4.21** A FMIT poderá utilizar o e-mail e o telefone informados na ficha de inscrição para enviar aos candidatos informações relativas ao Processo Seletivo.

**4.22** Para a inscrição serão necessários os seguintes documentos, os quais deverão ser encaminhados para e-mail: [secretaria@fmit.edu.br](mailto:secretaria@fmit.edu.br)

- a) Declaração de vínculo com a IES de origem referentes ao semestre de 2020/2;**
- b) Histórico Acadêmico original com dados atualizados;**
- c) Matriz Curricular;**
- d) Conteúdos Programáticos;**
- e) Comprovante de pagamento da Inscrição;**
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio (original)**

**4.22.1** Os planos de ensino das unidades curriculares cursadas na IES de origem serão analisados pela coordenação do curso de Medicina onde serão consideradas como aproveitadas as disciplinas ou Unidades curriculares com mesma carga horária ou superior, que tenha sido cursado em matriz

curricular integrada, trabalhada através das metodologias ativas e com ementário correspondente à proposta do projeto do curso de Medicina da FMIT. Caso contrário não haverá aproveitamento de estudos.

**4.22.2** Caso não seja possível o aproveitamento de estudos integral das unidades curriculares dos períodos anteriores ao período pleiteado, o candidato fica ciente que deverá cursar as unidades curriculares pendentes ao período anterior que ingressou nesta IES, para cumprir integralmente com a matriz curricular do curso.

**4.22.3.** No caso de Disciplinas Dispensadas constantes no Histórico de Origem, deverá ser apresentado no ato da inscrição o Histórico Escolar e os Programas de Disciplinas da (s) disciplina (s) cursada (s), somente em IES brasileiras, que originaram a Dispensa da IES atual. A FMIT não considerará dispensas contidas no histórico de origem sem a realização de análise curricular onde será verificada a compatibilidade curricular entre as disciplinas dispensadas (cursadas originalmente com aprovação) com as disciplinas compatíveis com o Curso de Medicina da FMIT.

**4.22.4.** Os documentos referidos neste item serão submetidos à análise curricular pela FMIT para verificação de aptidão acadêmica e cumprimento dos demais requisitos necessários para a conclusão da inscrição do candidato, conforme estabelecido neste Edital. Ficando, desde já, estabelecido que a FMIT poderá recusar qualquer requerimento de inscrição, caso verifique que o candidato não está apto a frequentar o curso no período indicado em sua inscrição.

## **5 DA HOMOLOGAÇÃO:**

**5.8** Para participar da seleção e classificação do Processo Seletivo Simplificado 2021/1 o candidato deverá ter sua inscrição homologada até a data prevista no cronograma da tabela 1.

**5.9** Serão homologadas as inscrições dos candidatos que cumprirem integralmente o previsto neste edital.

**5.10** Para este processo seletivo não será cabível a interposição de recurso.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**6.1** Caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas neste edital, serão classificados todos que atendam as seguintes condições:

**6.2** Estar regularmente matriculado (a) ou matrícula trancada em 2020.2 em instituição de ensino devidamente regulamentada pelo MEC em cursos de medicina ou área da saúde.

**6.3** Seja portador de diploma de curso na área da saúde, e apresente toda documentação exigida.

**6.4** Havendo empate, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, até o último dia da inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal

Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

## **7. DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA:**

**7.1** A relação dos candidatos convocados para a matrícula está prevista para ser divulgada no dia **10 de fevereiro de 2021** no site **www.fmit.edu.br** nos murais da Instituição, através de Edital próprio de matrícula, estabelecendo todas as normas necessárias para essa etapa.

**7.2** Os candidatos convocados para matrícula, deverão efetivá-la no período de **10 a 11 de fevereiro de 2021 pelo e-mail da secretaria@fmit.edu.br**.

**7.3** O não comparecimento do candidato no prazo estipulado implicará na perda irreversível da vaga, em favor de outro candidato que será chamado para preenchê-la obedecendo a ordem de classificação.

**7.4** A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.4.1 Todos os documentos acadêmicos originais solicitados no ato da inscrição do processo seletivo:**

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor, se maior de dezoito (18) anos; gozar dos direitos políticos; e estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de estar quite com suas obrigações militares, se do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão ou Declaração de Conclusão (provisória, até a entrega do certificado de Conclusão);
- h) Cartão de Vacina atualizado;
- i) Apresentação de 01 (uma) foto 3x4 recente. (Entregar na Secretaria Acadêmica no ato da apresentação dos documentos originais).

**7.5 Documentação do Fiador:**

**(Anexar no Ato da Matrícula online e apresentar originais posteriormente na Secretaria no prazo a ser estabelecido):**

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Certidão de Nascimento (para solteiro (a), atualizado, ou Certidão de Casamento (caso seja casado (a), atualizado, mais o RG E CPF do (a) cônjuge);
- d) Três últimos Contracheques para assalariados, ou DECORE eletrônico para autônomos dos três últimos meses; ou
- e) Pró-Labore para sócios/dirigentes de empresa dos três últimos meses, desde que esteja em conformidade com a Declaração do Imposto de Renda;
- f) Declaração do Imposto de Renda (Completa);
- g) Comprovante de Endereço atualizado.

**Observações:**

- a) Caso o fiador não possa comparecer, pode nomear, por meio de Procuração Pública e mediante outorga de poderes específicos para o ato, um terceiro que não seja o Estudante para assinar no Contrato de Prestação de Serviços;
- b) Caso o (a) fiador (a) seja casado (a), o cônjuge deve fazer um termo, expressando ciência de que o seu cônjuge será fiador (a) do aluno (a) tal;
- c) Não poderão ser fiadores: cônjuge do candidato, nem estudantes que constem como beneficiários do financiamento próprio ou outro financiamento estudantil. O (s) fiador (es) deve (m) possuir renda mensal bruta conjunta pelo menos igual ao dobro da mensalidade paga pelo estudante à Instituição de Ensino;
- d) Na hipótese de o fiador ser casado ou convivente, deve obter/colher a autorização do cônjuge/companheiro, para fins do art. 1.647 do CCB/02, sob pena de nulidade da garantia (art. 1.649 do CCB/02);
- e) Toda documentação original que não possa ser apresentada será exigida cópia autenticada;
- f) Fica isento da apresentação do fiador o Estudante que Antecipar o Semestre dentro do prazo estipulado da chamada;
- g) Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pelos Colaboradores da Divisão Financeira.

**7.6** A não apresentação destes documentos descritos no item 7.4 e 7.5 impossibilitará o candidato de realizar a matrícula.

**6.7.** Os originais dos documentos apresentados serão devolvidos no ato da matrícula, logo após a competente conferência dos dados das fotocópias pelos funcionários credenciados, responsabilizando-se o candidato pela autenticidade do documento original.

**6.8.** Com a inclusão dos dados no sistema, será gerado boleto da matrícula, a título de pagamento da primeira parcela da semestralidade de 2021/1. Após o pagamento, o candidato deverá comparecer no departamento financeiro com o comprovante para realizar assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, e um dos pais (ou responsável) se o aluno for menor de 18 anos e pelos fiadores.

**6.9** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, por semelhança.

**6.10** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.

**6.11** Não será aceita, em hipótese alguma, a matrícula por e-mail, salvo em casos que seja orientado e autorizado pela IES.

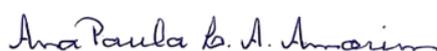
**6.12** O presente processo somente será válido para matrículas no **primeiro semestre do ano letivo de 2021.**

**7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**7.1** Depois de efetuada a matrícula, caso o acadêmico opte por desistir do curso, este deverá requerer o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA** no Protocolo Geral, sem direito a ressarcimento do valor pago ou dos boletos em aberto (não pagos) até a data do requerimento de cancelamento.

- 7.2** Para usufruir dos descontos promocionais e de pontualidade, o acadêmico deverá realizar o pagamento da mensalidade nos prazos estabelecidos para cada tipo de desconto, ficando claro que a data de requerimento de matrícula não prorroga os referidos benefícios.
- 7.3** Para cumprimento dos 100 (cem) dias letivos no semestre, exigidos pela Lei 9.394/96 e integralização da carga horária, poderá haver aulas em outro turno ou aos sábados, uma vez que na FMIT todos os sábados letivos estão expressamente mencionados no calendário acadêmico.
- 7.4** O acadêmico fica ciente de que os cursos oferecidos pela FMIT são presenciais e, portanto, deverá cumprir 75% (setenta e cinco) de frequência em cada disciplina, para que possa ser aprovado, além de obter conceito Satisfatório.
- 7.5** Ressaltamos que caso restem vagas após todos os processos de seleção para o semestre de 2021.1, as vagas serão disponibilizadas novamente, desde que não ultrapasse o limite de 25% de faltas permitidas.
- 7.7** A FMIT se reserva no direito de realizar a consulta aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais gestores do sistema educacional e a órgão ou escola emissora do diploma ou certificado do Ensino Médio, a qualquer tempo, quanto à validade e autenticidade dos documentos apresentados, e se detectada alguma irregularidade, após comunicado o interessado, ela poderá tornar **NULA DE PLENO DIREITO** a matrícula, devendo arcar com prejuízos financeiros decorrentes da irregularidade.
- 7.8** Caso seja comprovado, em qualquer época, o uso de documentos, informações e/ou outros meios ilícitos o candidato terá sua matrícula anulada, sem direito a qualquer reembolso por valores já pagos.
- 7.9** O presente Edital será publicado no site da IES.
- 7.10** Ao fazer a sua inscrição, o candidato está ciente e de acordo com as normas previstas neste Edital.
- 7.11** O candidato deve manter sua honestidade intelectual e integridade durante todo o processo seletivo, estando ciente que qualquer tentativa de fraude, faltar com a verdade, comportamento desrespeitoso ou impróprio implicarão em eliminação e desclassificação automática do candidato.
- 7.12** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Geral, ouvido o coordenador do curso a que o aluno requer matrícula, ou a diretoria geral, conforme o caso e a necessidade.

Itajubá, 02 de fevereiro de 2021.



Ana Paula Lima de Almeida Amorim  
Diretora Geral